

TERMO DE PERMISSÃO

Termo de Permissão que entre si fazem, de um lado o lado O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado a empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO situada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº29, bairro Centro, na cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça, inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.274/0001-22, neste ato através do seu representante legal, Sra. Denise Moura do Nascimento, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2550067 SSP - PB, CPF n° 072.740544-65, residente na Rua Cristiano Lauritzen, N° 104, Centro. Campina Gande PB CEP: 58.400-140. PERMISSIONÁRIA, observada a realização da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 oriunda do Processo Administrativo nº: 076/2022, mediante ascláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada no município de Juripiranga-PB, para a montagem e exploração comercial de camarote, evento da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023.

Dos Camarotes

A área denominada "Camarotes da Festa de São Sebastião" ocupará o espaço de $500m^2$ (quinhentos metros quadrados), na área da Praça Central de Juripiranga, com um público estimado de 5.000 a 10.000 mil pessoas na área da Festa de São Sebastião de Juripiranga.

Da Exploração: A PERMISSIONÁRIA encarregar-se á pela venda dos camarotes, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais;

A **PERMISSIONÁRIA** fará a exploração do serviço de bar e lanchonete dos "Camarotes";

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA PERMISSÃO

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



O prazo da permissão será a partir da data da assinatura do termo de permissão compreendendo a exploração do objeto durante a realização de São Sebastião de Juripiranga do ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O direito de exploração do objeto do Termo de Permissão será concedido mediante o pagamento no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pela permissionária, à Prefeitura Municipal de Juripiranga.

O Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Termo de Permissão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;
- Oferecer à PERMISSIONÁRIA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipalem referência ao objeto desta permissão.

Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis as edificações das estruturas objeto da permissão.

Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53

A



A Permissionária deverá deixar explicitado no Termo de Permissão firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMI, o qual deverá também ser firmado poresta.

A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.

A Permissionária deverá apresentar todos os documentos contábeis necessários a apuração do seu faturamento decorrente desta permissão, quando solicitado pela **PERMITENTE**.

A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos oscustos, diretos e indiretos, para a exploração.

Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da **PERMITENTE** e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.

O prazo estabelecido para execução da montagem dos camarotes deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a partir da expressa autorização da permitente e deverão ser entregues para vistoria pelos prepostos da PMI 03 (três) dias antes da data prevista para o início do evento. A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos a contar o 1º dia útil após o términodo evento. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará em penalidade prevista na Cláusula Sexta.

A Permissionária poderá explorar comercialmente os pontos de venda constantes dasestruturas, ficando a seu critério estabelecer privilégios e direitos de cada um, bem como a participação financeira dos mesmos, ressalvado o direito da **PERMITENTE** de aprovar todos os projetos propostos. A responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcarácom o ônus financeiro e técnico necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Permissão, sujeitará o permissionário à multa de mora, que será graduada de acordocom a gravidade da infração:

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br CNPJ: 08.865.933/0001-53



- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 2% (dois por cento) do valor da CHAMADA PÚBLICA, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente seleção pública, ressalvando-se a Prefeitura Municipal de Juripiranga o direito de excluir a sanção, caso aceite as justificativas apresentadas, desde que seguidas do imediato cumprimento das obrigações contratadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Prefeitura Municipal de Juripiranga, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Prefeitura Municipal de Juripiranga.

Antes da aplicação de qualquer penalidade a proponente será garantida a esta a ampladefesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

Todos os serviços objeto da exploração serão fiscalizados pela Prefeitura através de prepostos credenciados, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.

A PERMITENTE exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da edificação e exploração comercial do objeto, através de equipe constituída para este fim, devendoa PERMISSIONÁRIA promover os meios necessários para o livre acesso da equipe defiscalização.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **PERMITENTE**, não excluída nem reduzida a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000. Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br CNPJ: 08.865.933/0001-53 #



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica reservado à PMI, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como promover alterações nas especificações, nos projetos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com a permissão em questão em prol do interesse público.

Todas as condições impostas no Termo de Permissão, Edital e Anexos serão aplicadas, no que couber, a Festa de São Sebastião do ano de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 É eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste instrumento.
- 11.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **PERMISSIONÁRIA**, uma para a **PERMITENTE** e uma para o Registro Legal.

Juripiranga, PB, 12 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA

Antonio Maroja Guedes Filh

Prefeito Constitucional

PERMITENTE

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551. E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

ail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br CNPJ: 08.865.933/0001-53 A



DENISE MOURA DO NASCIMENTO CNPJ de n° 17.886.274/0001-22

Denise Moura do Nascimento 77.386.274/3001

PERMISSIONÁRIA

DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP

Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29 - Centro CEP: 58.119-000 - São Sebastião de Lagoa de Roça -PB |

Testemunhas:

1)	CPF N°
2)	 CPF

CNPJ: 08.865.933/0001-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE PERMISSÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 076-2022.

TERMO DE PERMISSÃO

Termo de Permissão que entre si fazem, de um lado o lado O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado a empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO situada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº29, bairro Centro, na cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça, inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.274/0001-22, neste ato através do seu representante legal, Sra. Denise Moura do Nascimento, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 2550067 SSP - PB, CPF n° 072.740544-65, residente na Rua Cristiano Lauritzen, Nº 104, 1 Andar, Centro, Campina Gande - PB CEP: 58.400-140, denominada PERMISSIONÁRIA, observada a realização da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 oriunda do Processo Administrativo nº: 076/2022, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada no município de Juripiranga-PB, para a montagem e exploração comercial de camarote, evento da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2022.

Dos Camarotes

A área denominada "Camarotes da Festa de São Sebastião" ocupará o espaço de (quinhentos metros quadrados), na área da Praça Central de Juripiranga, com um público estimado de 5.000 a 10.000 mil pessoas na área da Festa de São Sebastião de Juripiranga.

Da Exploração: A PERMISSIONÁRIA encarregar-se á pela venda dos camarotes, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais;

A PERMISSIONÁRIA fará a exploração do serviço de bar e lanchonete dos "Camarotes":

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA PERMISSÃO

O prazo da permissão será a partir da data da assinatura do termo de permissão compreendendo a exploração do objeto durante a realização de São Sebastião de Juripiranga do ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O direito de exploração do objeto do Termo de Permissão será concedido mediante o pagamento no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pela permissionária, à Prefeitura Municipal de Juripiranga.

O Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Termo de Permissão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento:

Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;

Oferecer à **PERMISSIONÁRIA** todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.

Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis as edificações das estruturas objeto da permissão.

Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros.

A Permissionária deverá deixar explicitado no Termo de Permissão firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMI, o qual deverá também ser firmado por esta.

A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.

A Permissionária deverá apresentar todos os documentos contábeis necessários a apuração do seu faturamento decorrente desta permissão, quando solicitado pela **PERMITENTE**.

A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.

Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da **PERMITENTE** e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.

O prazo estabelecido para execução da montagem dos camarotes deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a partir da expressa autorização da permitente e deverão ser entregues para vistoria pelos prepostos da PMI 03 (três) dias antes da data prevista para o início do evento. A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos a contar o 1° dia útil após o término do evento. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará em penalidade prevista na Cláusula Sexta.

A Permissionária poderá explorar comercialmente os pontos de venda constantes das estruturas, ficando a seu critério estabelecer privilégios e direitos de cada um, bem como a participação financeira dos mesmos, ressalvado o direito da **PERMITENTE** de aprovar todos os projetos propostos. A responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcará com o ônus financeiro e técnico necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Permissão, sujeitará o permissionário à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

advertência;

multa administrativa de até 2% (dois por cento) do valor da CHAMADA PÚBLICA, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente seleção pública, ressalvando-se a Prefeitura Municipal de Juripiranga o direito de excluir a sanção, caso aceite as justificativas apresentadas, desde que seguidas do imediato cumprimento das obrigações contratadas;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juripiranga, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Prefeitura Municipal de Juripiranga.

Antes da aplicação de qualquer penalidade a proponente será garantida a esta a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITÁVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços objeto da exploração serão fiscalizados pela Prefeitura através de prepostos credenciados, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.

A PERMITENTE exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da edificação e exploração comercial do objeto, através de equipe constituída para este fim, devendo a PERMISSIONÁRIA promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **PERMITENTE**, não excluída nem reduzida a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica reservado à PMI, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como promover alterações nas especificações, nos projetos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com a permissão em questão em prol do interesse público.

Todas as condições impostas no Termo de Permissão, Edital e Anexos serão aplicadas, no que couber, a Festa de São Sebastião do ano de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 É eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste instrumento.
- 11.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes,

sendo uma via para a **PERMISSIONÁRIA**, uma para a **PERMITENTE** e uma para o Registro Legal.

Juripiranga, PB, 12 de Janeiro de 2023.

Município de Juripiranga ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Permitente

Denise Moura do Nascimento CNPJ de n° 17.886.274/0001-22 **DENISE MOURA DO NASCIMENTO** 072.740544-65 Permissionária

Testemunhas:

1)_ CPF N°

2) _ CPF

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:224575DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO PP 03 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacaologradouro@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 17 de Janeiro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:DB34B726

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.018/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETIVO: Aquisição parcelada material para construção tipo tintas, solventes e outros materiais para pintura, madeira para atender as secretarias do município de Malta/PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

ABERTURA: 08 de fevereiro das 2023 às 09hs:00min